



## PORTARIA Nº 89, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.653/Reitoria, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26,

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 11 de maio de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos do IFPR durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da Covid-19,

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 20 de maio de 2020, que retifica a Resolução IFPR nº 10/2020, que autoriza, em caráter excepcional, o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos presenciais do IFPR durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 29 de maio de 2020, que prorroga a suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFPR no período de 01 de junho a 31 de julho de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85, de 26 de maio de 2020, que designa Comissão Interna do Campus Jacarezinho para estudar as possibilidades de acesso amplo aos estudantes nas Atividades Remotas Não Presenciais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 23, de 01 de junho de 2020, que prorroga as datas para aplicação dos procedimentos internos concernentes às Atividades Remotas Não Presenciais;

### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação do Covid-19 nos cursos presenciais do IFPR Campus Jacarezinho.

Parágrafo único: **Orienta-se** o início das atividades até a data de **22 de junho de 2020**, conforme calendário estabelecido pela Comissão Interna em aprovação consensual dos docentes e TAES do campus.; tendo como prazo máximo para início das atividades a data de 03 de julho de 2020, conforme Portaria nº 23/2020 - PROENS.

Art. 2º As atividades não presenciais autorizadas por esta Portaria deverão atentar-se às seguintes recomendações propostas pela Comissão Interna em aprovação consensual dos Docentes e TAES:

§1º Deverão ser elaboradas para proposição de atividades que se valham inicial e exclusivamente, no que tange aos recursos tecnológicos, do uso de áudio (Podcast) e de material escrito (impresso e/ou digital a depender do acesso tecnológico do estudante);

§2º Posteriormente à formação das turmas e após verificação das possibilidades tecnológicas de todos/as os/as estudantes das mesmas, o/a professor/a poderá valer-se de outros recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 08/06/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0788873** e o código CRC **722FD39C**.

Referência: Processo nº 23411.007438/2020-34

SEI nº 0788873

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil